

Por determinação de Sua Excelência o  
Presidente da A.R. à 127 Comissão

c/c dr 86

*[Handwritten signature]*

15.12.15

ERC  
ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>539127</u>
Classificação <u>05/01/01</u>
Data <u>15/12/2015</u>

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Palácio de São Bento

1249 – 068 Lisboa

Lisboa, 15 de dezembro de 2015

Of.º N.º 11272/ERC/2015

[Protocolo]

V.ª Ref.ª.

V.ª Com.

N.ª Ref.ª.

**Assunto:** Relatório da atividade da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (agosto, setembro e outubro de 2015)

Exmo. Senhor Presidente,

*[Handwritten signature]*

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, EstERC), adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, impende sobre a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a obrigação de manter a Assembleia da República informada sobre as suas deliberações e atividades, dever esse que se cumpre com o envio da presente coletânea, aqui trimestral:

- **10 de setembro:** A ERC coorganizou no Instituto Superior de Engenharia do Porto e Porto Design Factory, a 4ª edição do Fórum para a Sociedade da Informação que visou informar e debater, sob uma perspetiva nacional, alguns dos principais temas sobre a Governação da Internet.

Constituíram pontos de trabalho e discussão os seguintes temas:

- Cenários para a Comunicação Social/Apresentação do Estudo;
- A Comunicação Social na primeira pessoa/Apresentação de Entrevistas;
- **15 de setembro:** o Presidente do Conselho Regulador, Dr. Carlos Magno, a vogal Dra. Luísa Roseira e a Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, Dra. Joana Pizarro Bravo, estiveram presentes na *Reunión de la Conferencia Ibérica de Consejos Audiovisuales* (CICA), que decorreu em Granada, Espanha.
- **17 de setembro:** A ERC e o Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-IUL) realizaram, no Salão Nobre da Reitoria da Universidade do Porto, a apresentação pública do Estudo *MODELOS DE NEGÓCIO E COMUNICAÇÃO SOCIAL- "Telcos", Legacy Media, Novos Media e Start-ups jornalísticas em navegação digital*".
- **30 de setembro:** A ERC recebeu, entre os dias 30 de setembro e 2 de outubro, a visita de uma delegação da recém-empossada Autoridade Reguladora da Comunicação Social de Cabo Verde (ARC), com vista a documentar-se sobre o modelo de funcionamento adotado pela Entidade portuguesa e atividades desenvolvidas pelos diferentes Departamentos. A autoridade cabo-verdiana foi criada pela Lei nº 8/VIII/2011 e entrou em funções, no dia 23 de julho de 2015, com a tomada de posse dos membros do seu Conselho Regulador, dando-se conseqüentemente por extinto, o Conselho de Comunicação Social. Na visita à ERC, a ARC fez-se representar pela Presidente, Arminda Pereira Barros, Vice-Presidente, Maria Augusta Teixeira e Membros do Conselho Regulador, Alfredo Dias Pereira, Jacinto Araújo Estrela e Karine Andrade Ramos.
- **1 e 2 de Outubro:** o Presidente do Conselho Regulador, Dr. Carlos Magno, a vogal Dra. Luísa Roseira e a Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, Dra. Joana Pizarro Bravo, estiveram presentes na XVII Assembleia Plenária do MNRA – Mediterranean Network of Regulatory Authorities, em Split, na Croácia.
- **17 de outubro:** o Presidente do Conselho Regulador, Dr. Carlos Magno, participou na Comissão de Honra do 1.º Encontro de Imprensa Regional do Norte, que decorreu na Casa das Artes em Vila Nova de Famalicão.
- **28 a 30 de outubro:** O Presidente do Conselho Regulador, Dr Carlos Magno, a vogal Dra. Luísa Roseira e a Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, Dra. Joana Pizarro Bravo, participaram na 42ª reunião da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras- EPRA

que decorreu em Nuremberga, Alemanha. Em discussão estiveram matérias como o fornecimento e financiamento de conteúdos de media de qualidade, o Product Placement, os modelos de financiamento de televisões locais e regionais e os conteúdos de serviço público num ambiente multiplataforma.

**Nos meses de agosto, setembro e outubro o Conselho Regulador adotou 53 deliberações respeitantes a questões de queixas sobre publicações na imprensa escrita, denegação do direito de resposta, entre outros.**

O texto integral das mesmas encontra-se, em anexo, em *pen drive*:

Mês de agosto:

**1. Deliberação 148 /2015 (CONTJOR-TV)**

Procedência da participação de Regina Jesus contra uma peça da *RTP Madeira* pela violência das imagens e pela exposição de vítima de agressões e reprovação da conduta da *RTP Madeira*, recordando a este serviço de programas os deveres que enformam a atividade jornalística, instando-o a acautelar esses deveres, designadamente o respeito pela intimidade da vida privada e pela não divulgação de imagens violentas, de carácter sensacionalista e sem função informativa, obedecendo a uma ética de antena que abrange todos os conteúdos transmitidos, designadamente os serviços noticiosos, em conformidade com o preceituado nos artigos 14.º do Estatuto do Jornalista, dos artigos 27.º e 34.º da Lei da Televisão, e ainda no Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão, designadamente, na sua cláusula 5.ª e 7.ª.

**2. Deliberação 149/2015 (SOND-NET)**

Determinação da abertura de processo contraordenacional contra o responsável pelo blog *Lourinhã Local*, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alíneas b) e f), da Lei das Sondagens, no seguimento das participações da Candidatura do Partido Socialista à Câmara Municipal da Lourinhã e de António Pereira contra o citado blog.

**3. Deliberação 150/2015 (CONTJOR-NET)**

Procedência da participação de José Ferreira contra a publicação desportiva online *Relvado* determinando-se ao proprietário da publicação a adoção de um sistema de validação que permita um eficaz controlo dos comentários publicados *online*, de

modo a prevenir a publicação de conteúdos com linguagem insultuosa e ofensiva, de incentivo à violência e ao ódio, de natureza xenófoba e homofóbica, considerando que o sistema de validação existente não se afigura suficiente.

**4. Deliberação 151/2015 (SOND-I)**

Arquivamento do procedimento aberto na sequência da participação do Movimento de Cidadãos por Gaia contra a Eurosondagem e o *Jornal de Notícias*, detido pela Global Notícias, Publicações, S.A., uma vez que não se concluiu pela violação do artigo 3.º da Lei das Sondagens.

**5. Deliberação 152/2015 (CONTJOR-TV-PC)**

Decisão final de admoestação em procedimento contraordenacional instaurado pela Deliberação 1/CONT-TV/2009, adotada em 7 de janeiro de 2009, contra a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., na qualidade de proprietária do serviço de programas SIC.

**6. Deliberação 153/2015 (CONTJOR-TV-PC)**

Decisão final de admoestação da TVI – Televisão Independente, S.A., na qualidade de proprietária do serviço de programas TVI, em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação 1/CONT-TV/2009, de 7 de janeiro.

**7. Deliberação 154/2015 (DR-I)**

Procedência do recurso de Rui Alexandre Alves de Andrade contra o jornal *Correio da Manhã*, por alegado incumprimento dos requisitos de publicação do texto de resposta.

**8. Deliberação 155/2015 (CONTPROG-TV)**

Arquivamento do procedimento decorrente da queixa de Nuno Vaz e outros contra vários órgãos de comunicação social (*RTP1, RTP2, SIC e TVI*) relativamente ao anúncio comercial da marca “Moche”.

**9. Deliberação 156/2015 (CONTPROG-TV)**

Não seguimento da participação de Nélson Oliveira contra a CMTV, em particular contra a edição de 20 de outubro de 2014 do programa “Rua Segura”, na qual, segundo o participante foram mostradas “cenas de violência doméstica reais” captadas por câmaras de vigilância, com especialistas em estúdio a comentar o tema.

**10. Deliberação 157/2015 (CONTJOR-TV)**

Não prosseguimento da reclamação da APETRO- Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas contra a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e o seu subdiretor de informação.

**11. Deliberação 158/2015 (CONTJOR-I)**

Improcedência da queixa de Fernando Leal da Costa, secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde contra o *Correio da Manhã*.

**12. Deliberação 159/2015 (DR-TV)**

Procedência da reclamação da Deliberação 97/2015 (DR-TV), de 2 de junho de 2015, apresentada pela TVI-Televisão Independente, S.A.

**13. Deliberação 160/2015 (Parecer)**

Parecer sobre projeto de alteração do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro (Regime de instalação e operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão pelos operadores de radiodifusão sonora) – RDS.

**14. Deliberação 161/2015 (OUT-R)**

Improcedência da queixa da S.E.R. – Sociedade Elvense de Radiodifusão, Lda., detentora do alvará de radiodifusão da *Rádio Elvas FM*, contra Tiago Tello de Abreu, presidente da Comissão Política Concelhia de Elvas do CDS-PP.

**15. Deliberação 162/2015 (CONTJOR-I)**

Improcedência da participação de Paulo Moita de Macedo, na qualidade de ministro da Saúde, contra o jornal *i*.

**16. Deliberação 163/2015 (CONTJOR-TV)**

Improcedência das participações de João Pedro Simões, António Gomes e Rui Filipe Maia contra o operador televisivo *RTP*.

**17. Deliberação 164/2015 (CONTJOR)**

Improcedência da participação do Sporting Clube de Linda-a-Velha contra o jornal *Correio da Manhã* e *SIC*.

**18. Deliberação 202/2015 (OUT)**

Novos Media – sobre a redefinição do conceito de órgão de comunicação social.

Mês de setembro:

**19. Deliberação 165/2015 (DR-I)**

Improcedência do recurso de Guido Gomes, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, contra o *Jornal da Madeira* por alegado incumprimento da obrigação de publicação do direito de resposta.

**20. Deliberação 166/2015 (DR-I)**

Procedência do recurso de Bento dos Santos contra a revista *Sábado*, por cumprimento deficiente do exercício do direito de resposta e de retificação e incumprimento de deliberação.

**21. Deliberação 167/2015 (CONTPROG-R)**

Não provimento da participação apresentada por Ana Paula Fernandes Veloso contra a *RFM*.

**22. Deliberação 168/2015 (DR-I)**

Procedência do recurso de José Manuel Pessoa por incumprimento da Deliberação 93/2015 (DR-I) da ERC de 26 de maio.

**23. Deliberação 169/2015 (AUT-R)**

Autorização da alteração do conteúdo da programação do serviço de programas *Rádio Oásis* disponibilizado pela Sobral FM – Sociedade de Comunicação, Unipessoal, Lda., convertendo-se a sua classificação de generalista para temático musical, adotando a denominação *Hit Rádio 100% Hits*, nos termos requeridos.

**24. Deliberação 170/2015 (SOND)**

Entendimento sobre “tracking polls” na sequência de pedido de informação apresentado pela RTP.

**25. Deliberação 171/2015 (PLU-TV)**

Não provimento da queixa da Coligação Democrática Unitária pelo círculo eleitoral da Região Autónoma da Madeira (CDU-M) contra a *RTP Madeira*.

**26. Deliberação 172/2015 (LIC-R)**

Renovação, pelo prazo de quinze anos, a licença para o exercício da atividade de radiodifusão sonora de que é titular o operador José Soares da Silva, Lda., para o concelho de S. João da Madeira, na frequência 88.1MHz, com a denominação de *Rádio Regional Sanjoanense*.

**27. Deliberação 173/2015 (CONTJOR-TV)**

Procedência das participações de Jorge Gonçalves, Katia Reis, Alexandre Silva e Alexandre Marques contra o operador televisivo TVI, a propósito de uma reportagem

sobre uma praxe realizada por alunos do Instituto Politécnico de Leiria, e alusiva à tragédia da Praia do Meco.

**28. Deliberação 175/2015 (CONTJOR-TV)**

Deliberação sobre participação de Pedro Martins contra o serviço de programas *RTP1*, propriedade da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., pela exibição, edição de 5 de fevereiro do «Telejornal», imagens violentas no âmbito da peça «*ONU acusa exército e rebeldes de torturarem, mutilarem e violarem crianças*», determinando a RTP a fazer uma advertência prévia quanto à natureza dos elementos de programação que são suscetíveis de influir de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes, quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentados nos serviços noticiosos, com respeito pelas normas éticas da profissão.

**29. Deliberação 176/2015 (SOND-I)**

Abertura de procedimento contraordenacional contra a Explosão de Carateres, Unipessoal, Lda., na qualidade de proprietária do jornal *O Povo Famalicense*, por divulgação de sondagem da empresa Pitagórica – Investigação e Estudos de Mercado, S.A., na sua edição de 24 de setembro de 2013, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei das Sondagens.

**30. Deliberação 177/2015 (CONTJOR-I)**

Procedência da queixa de Alexandra Neves contra o jornal *O Povo Famalicense* nas edições dos dias 18 e 25 de novembro de 2014, por motivos de publicação de um anúncio de cariz sexual.

**31. Deliberação 179/2015 (DR-I)**

Provimento do recurso de José Miguel Dias Paiva e Costa contra o *Jornal de Vila do Conde* por denegação ilegítima do exercício do direito de resposta relativa ao artigo com o título «Maldizer e confundir para quê» publicado na edição de 18 de junho de 2015.

**32. Deliberação 180/2015 (DR-I)**

Procedência do recurso apresentado por Miguel Paiva, Constantino Silva, Fernanda Laranjeira e João Amorim Costa (Vereadores Municipais de Vila do Conde) contra o *Jornal de Vila do Conde*.

**33. Deliberação 181/2015 (AUT-R)**

Autorização da alteração do domínio do operador Ao Tom Dela (Rádio), Lda.

**34. Deliberação 182/2015 (SOND-I)**

Improcedência da participação do Partido da Terra – MPT contra o *Correio da Manhã* por publicação de uma sondagem realizada pela Aximage.

**35. Deliberação 183/2015 (SOND-I)**

Improcedência da participação do Partido da Terra – MPT contra o Expresso por publicação de uma sondagem realizada pela Eurosondagem.

**36. Deliberação 184/2015 (DR-I)**

Procedência do recurso de Manuel Nogueira, em representação do grupo de cidadãos «Olivais com Todos», contra o *Jornal dos Olivais* por cumprimento deficiente do direito de resposta relativo ao suplemento *Vamos lá Olivais*, publicado na edição de março de 2015.

**37. Deliberação 185/2015 (Parecer)**

Parecer favorável à indigitação de António Pedro Marques Craveiro Camacho para o exercício do cargo de Diretor de Informação da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.

**38. Deliberação 187/2015 (AUT-TV)**

Adoção do relatório de avaliação intercalar da autorização do serviço de programas *Hot TV*, nos termos dos artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

**39. Deliberação 193/2015 (AUT-TV)**

Revogação da autorização para o exercício da atividade de televisão através do serviço de programas televisivo temático de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura denominado FILMFAN.

**40. Deliberação 194/2015 (AUT-TV)**

Adoção do relatório de avaliação intercalar da autorização do serviço de programas *TVI24*, nos termos dos artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Mês de outubro:

**41. Deliberação 186/2015 (AUT-TV)**



Autorização para o exercício da atividade de televisão através de um serviço de programas generalista de cobertura de âmbito internacional e acesso não condicionado com assinatura denominado *TVI África*.

**42. Deliberação 188/2015 (DR-I-PC)**

Decisão final de aplicação de coima no valor de €997,60 em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação 16/2015, de 21 de janeiro, contra a sociedade Presselivre - Imprensa Livre, S.A., na qualidade de proprietária do jornal *Correio da Manhã*.

**43. Deliberação 189/2015 (DR-I-PC)**

Decisão final de arquivamento em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação 36/2015 (DR-I), de 12 de março, contra a sociedade Global Notícias – Publicações, S.A., na qualidade de proprietária do jornal *Diário de Notícias*.

**44. Deliberação 190/2015 (DR-I-PC)**

Decisão final de aplicação de coima no valor de €498,79 em procedimento contraordenacional instaurado pela deliberação 58/2015 (DR-I), de 1 de abril, contra Jacques da Conceição Rodrigues, na qualidade de proprietário da publicação *TV7Dias*.

**45. Deliberação 191/2015 (SOND-I)**

Deliberação final referente à participação de José Pereira de Moura, Rosa Domingues, Nuno de Moura, Albano Gonçalves, Carlos Domingues, Juan Martins e Hugo Silva contra o jornal *O Ponto*, instando-se o jornal *O Ponto* ao cumprimento do disposto na Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, salientando em particular a necessidade de observar devidamente o disposto no seu artigo 7.º incluindo todas as informações previstas na lei, com abertura de procedimento contraordenacional contra a sociedade Palavras Lidas, Lda., na qualidade de proprietária do jornal *O Ponto*, pela violação do disposto no artigo 7.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas f), g), h), j), n) e m), da Lei das Sondagens, em conjugação com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, e com abertura de procedimento contraordenacional contra a sociedade Multidados – Consultoria e Tratamento Estatístico de Dados, Lda., empresa responsável pela elaboração da sondagem de opinião divulgada naquele jornal em violação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e artigo 5.º da LS, em conjugação com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal.

**46. Deliberação 192/2015 (OUT-TV)**

Deliberação final referente a Concurso Público para seleção de entidade especializada para auditoria à empresa concessionária do serviço público de televisão (2014).

**47. Deliberação 195/2015 (PUB-TV)**

Deliberação final relativa ao programa “Há mais em Nós- La Fura dels Baus”, do serviço de programas TVI, com instauração de procedimento contraordenacional contra o operador TVI – Televisão Independente, S.A., nos termos dos artigos 75.º, n.º 1, alínea a) e 76.º, n.º 1, alínea a), da LTSAP por violação do previsto nos seus artigos 41.º, 41.º - A e 42.º.

**48. Deliberação 196/2015 (DR-I)**

Arquivamento do recurso de Lília Albino contra o jornal *Correio da Manhã* por alegada denegação ilícita do direito de resposta relativa ao artigo com o título «Proíbem imagens de menor na net» publicado na edição de 21 de julho de 2015.

**49. Deliberação 197/2015 (CONTJOR-NET)**

Arquivamento da participação efetuada por João Alexandre Goinhas contra a edição eletrónica do *Correio da Manhã*.

**50. Deliberação 198/2015 (CONTPROG-TV)**

Deliberação verificando que a SIC violou o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei da Televisão e tem o dever de reger a sua programação por uma ética de antena que evite expor os participantes nos seus programas a situações que as ofendam e que coloquem em causa a formação da personalidade e a dignidade humana de menores que participem nos programas por si emitidos, na sequência de participações contra o programa «Ídolos» da SIC, propriedade da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

**51. Deliberação 199/2015 (DR-I)**

Improcedência do recurso de Miguel Soares de Oliveira contra o jornal *Correio da Manhã*, propriedade da Cofina Media, S.A., por alegado cumprimento deficiente do direito de resposta relativo às notícias com o título «Sócrates pressionou a direção do INEM» e «Tribunal trava 3,5 milhões em contratos», de 21 e 22 de março de 2015.

**52. Deliberação 200/2015 (DR-I)**

Improcedência do recurso de Joaquim Paulo Lalandia Nogueira e Castro e Octapharma – Produtos Farmacêuticos, Lda., contra o jornal *Sol* por alegada denegação ilegítima do

direito de resposta relativo à notícia com o título de primeira página «Teia do Brasil chegou a Portugal por mala diplomática», publicada na edição de 24 de julho.

**53. Deliberação 201/2015 (CONTJOR-NET)**

Arquivamento da participação efetuada por Tiago Santos contra o jornal online *Notícias ao Minuto* a propósito da publicação da peça «PSP Mulher esfaqueada até à morte em clínica de Lisboa».

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR DA ERC,



Carlos Magno

Anexo: *pen drive*